

PORTARIA Nº 3004.01/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR DE RECURSOS DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL – RPPS.**

O(A) Sr(a). **MARKSON DE ALMEIDA NOBRE**, Ordenador de Despesas do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 89 da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do responsável pela gestão e aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, aplicação e controle dos recursos previdenciários, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, transparência, segurança, rentabilidade e solvência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ANTÔNIO CARLOS FERRER CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF nº **298.919.143-72** e portador(a) do RG nº **2002183644**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de **Gestor de Recursos** do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA - IPMP**, ficando responsável pela administração, aplicação e acompanhamento dos recursos financeiros, na forma da legislação vigente e das normas do Ministério da Previdência.

Art. 2º Compete ao Gestor de Recursos do RPPS:

- I – assegurar que a gestão dos recursos atenda às exigências legais, especialmente as previstas nas Leis Federais nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004, na Constituição Federal e nas normas expedidas pelo Ministério da Previdência;
- II – acompanhar e executar a Política de Investimentos aprovada pelo órgão colegiado competente;
- III – zelar pela observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos;
- IV – encaminhar, quando exigido, relatórios de investimentos, prestações de contas e demais informações obrigatórias aos órgãos competentes, incluindo o Ministério da Previdência, Tribunais de Contas e controle interno;

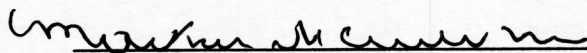
V – manter atualizados os registros junto ao CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

Art. 3º Esta designação deverá ser comunicada ao Ministério da Previdência, por meio do CADPREV, para fins de regularização e habilitação do responsável junto ao RPPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pacatuba, Estado do Ceará, 30 de abril de 2026.



Markson de Almeida Nobre

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pacatuba – IPMP/PACATUBAPREV



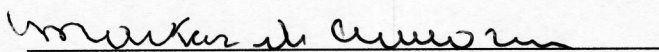
Markson de Almeida Nobre
Presidente - IPMP
Matrícula: 9148

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 3004.01/2026, de 30/04/2026, foi devidamente publicada nos meios oficiais de divulgação deste Município, em conformidade com a legislação vigente, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Pacatuba, Estado do Ceará, 30 de abril de 2026.

Markson de Almeida Nobre
Presidente - IPMP
Matrícula: 9148



Markson de Almeida Nobre

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pacatuba – IPMP/PACATUBAPREV

